



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[mirassol.sp.gov.br](http://mirassol.sp.gov.br)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 539

Página 1 de 3

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.682**

*Dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o reconhecimento de Pandemia pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus.

DECRETA:

Art.1º - Ficam suspensos por tempo indeterminado os cortes nos serviços de água e esgoto no Município de Mirassol, retroagindo seus efeitos à data de 17 de maio de 2020.

Art.2º - Ficam suspensas por tempo indeterminado as atividades de instrução do Tiro de Guerra 01-021 de Mirassol, retroagindo seus efeitos à data de 23 de abril de 2020.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 03 de julho de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

**DECRETO Nº 5.683**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 739.838,45 (setecentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 739.838,45

(setecentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	1700
02	Poder Executivo
02.14	Departamento de Serviços
15.452.0003.1.045	Obras de Pavimenta., Recape, Recuperação e Infraestrutura Urbana
4.4.90.51	Obras e Instalações R\$ 739.838,45

RECURSO OUTORGA

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, de Recursos com Outorga Onerosa, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2019  
R\$ 739.838,45

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 03 de julho de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

**DECRETO Nº 5.684**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 414.582,55 (quatrocentos e quatorze mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 414.582,55 (quatrocentos e quatorze mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	1700
02	Poder Executivo

02.14 Departamento de Serviços  
 15.452.0003.1.045 Obras de Pavimenta., Recape, Recuperação e  
 Infraestrutura Urbana  
 4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 414.582,55  
 RECURSO OUTORGA

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, de Recursos com Outorga Onerosa, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2019  
 R\$ 414.582,55

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 03 de julho de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, de Recursos com Outorga Onerosa, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2019  
 R\$ 615.153,15

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 03 de julho de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

## DECRETO Nº 5.685

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 615.153,15 (seiscentos e quinze mil cento e cinquenta e três reais e quinze centavos), e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 615.153,15 (seiscentos e quinze mil cento e cinquenta e três reais e quinze centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA 1700  
 02 Poder Executivo  
 02.14 Departamento de Serviços  
 15.452.0003.1.045 Obras de Pavimenta., Recape, Recuperação e  
 Infraestrutura Urbana  
 4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 615.153,15  
 RECURSO OUTORGA